



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA — DECANATO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica

EDITAL Nº 004/2026

Brasília, 2 de setembro de 2026

Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.Edu

Rede Global de Pesquisa para Cooperação e Desenvolvimento

Edital de seleção de Bolsas Professor Visitante no Brasil

1. PREÂMBULO

1.1 O Comitê Gestor da Rede Global de Pesquisa para Cooperação e Desenvolvimento, coordenada pela Universidade de Brasília, no exercício das competências previstas no Programa CAPES-Global.Edu, torna público o Edital de seleção para bolsa de Professor Visitante no Brasil, no âmbito do referido programa e dentro dos eixos temáticos da rede nacional.

2. DO PROGRAMA CAPES-GLOBAL.EDU

2.1 O Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.Edu é uma iniciativa da CAPES que tem como finalidade fomentar a criação de redes de cooperação entre instituições nacionais com estágios de internacionalização diversos para promover, por meio da cooperação internacional, o desenvolvimento de atividades estratégicas de pesquisa e pós-graduação dos participantes, contribuindo para o fortalecimento do protagonismo internacional do Brasil e na consolidação de sua posição como parceiro estratégico em iniciativas globais, além de promover a cooperação mútua, o diálogo intercultural e o desenvolvimento sustentável;

2.2 A Rede Global de Pesquisa para Cooperação e Desenvolvimento (UnB), doravante RGPCD-UnB, é formada por seis Instituições de Ensino Superior (IES), localizadas nas cinco regiões geográficas brasileiras. Na proposta aprovada pela CAPES, a Universidade de Brasília (DF) atua como coordenadora e as demais universidades – Unesp (SP), UNIR (RO), UERN (RN), UEPA (PA) e UFSM (RS) – como associadas;

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O objetivo deste edital é regulamentar a seleção de candidatos(as) a bolsas de mobilidade internacional oriundos do exterior para visitas à Programas de Pós-graduação participantes de proposta contemplada no Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.Edu (Edital CAPES nº 13/2025), em consonância com a necessidade de fortalecer a colaboração científica internacional de dos PPS da UnB, bem como estimular a cooperação no ensino, na pesquisa, extensão e inovação nos cenários nacional e internacional;

3.2 A modalidade Professor Visitante no Brasil tem como finalidade atrair pesquisadores renomados, lideranças internacionais, que tenham destacada produção científica e tecnológica;

3.3 São elegíveis para bolsas de Professor Visitante:

3.3.1 Docentes e pesquisadores com doutorado vinculados a instituição de ensino ou pesquisa do exterior;

3.4 A duração da(s) bolsa(s) é de 0,5 meses, com os seguintes benefícios: Auxílio Instalação, Auxílio Deslocamento, Auxílio Seguro Saúde, Mensalidade (Portaria CAPES nº 1/2020, Edital 13/2025 - Anexo VII);

4. VAGAS DISPONÍVEIS

4.1 Total de bolsa(s): 1 bolsa(s) de Professor Visitante no Brasil com duração de 15 dias

4.1.1 As mobilidades deverão ser iniciadas obrigatoriamente entre março e junho de 2027.

5. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1 Os candidatos às bolsas deste edital deverão cumprir os seguintes requisitos no momento da inscrição:

5.1.1 Possuir título de doutor ou equivalente;

5.1.2 Residir no exterior

5.1.2.1 Residir no exterior e estar vinculado/a a instituição estrangeira. Não serão aceitas candidaturas de professores(as) que estejam exercendo atividades de docência ou pesquisa no Brasil;

5.1.3 Ter reconhecida competência como pesquisador em sua área de atuação;

5.1.4 Ter produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos cinco anos.

5.2 Possuir o registro ORCID, que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

5.3 Ser cadastrado na CAPES, para que seja possível a efetuar sua indicação no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios da CAPES (SCBA). Link para cadastro obrigatório: <https://sadmin.capes.gov.br/sadmin/#/cadastroUsuarioEstrangeiro>. Utilizar a opção Create your "CAPES Account" – NÃO utilizar a opção de criar o cadastro com o ORCID.

5.4 É obrigatório que a parceira internacional esteja listada entre as que foram informadas na proposta Capes Global aprovada pela Rede junto a Capes. Para saber quais são as parceiras internacionais por tema, acesse o seguinte link: [instituições Internacionais por TEMA.pdf](#)

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

6.1 Plano de trabalho em português ou inglês, elaborado em comum acordo pelo/a candidato/a a professor/a visitante e pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação, contendo:

6.1.1 Programa de atividades de ensino, contendo objetivos e metas, compatíveis com a duração da visita, com a infraestrutura da Instituição e demonstração de que será beneficiado o maior número possível de membros da comunidade acadêmica, visando principalmente os estudantes;

6.1.2 Cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pelo/a bolsista, com a data provável de cada atividade que está sendo proposta;

6.1.3 Relevância do tema;

6.1.4 Fundamentação teórica e metodológica para o desenvolvimento do plano de trabalho;

6.1.5 Referências bibliográficas.

6.2 Curriculum Vitae resumido (máximo duas páginas) contendo as 5 (cinco) publicações (ou outro tipo de produção) de maior destaque e link para o perfil Google Scholar no caso de

6.3 Cópia de documento comprobatório do título de doutor/a/livre docente. A comprovação da titulação poderá ser feita por meio de cópia do diploma de doutorado, da ata da defesa da tese, da declaração formal da Instituição de vínculo do/a candidato/a (timbrada e assinada);

6.4 Declaração, em modelo livre, da coordenação Programa de Pós-Graduação responsabilizando-se pelo cumprimento das normas do Programa Capes Global.edu e do PPG, em papel timbrado, datada e assinada;

6.5 Declaração em português ou inglês, em modelo livre, do/a candidato/a a professor/a visitante, demonstrando concordância com sua participação no período da visita determinado e com o cumprimento das normas do Programa, em papel timbrado da IES de vínculo, datada e assinada.

6.6 As propostas devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização da Universidade de Brasília e ao respectivo Tema da proposta da Rede Global de Pesquisa para Cooperação e Desenvolvimento, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o/a professor/a visitante e o Programa de Pós-Graduação.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A(s) indicação(ões) de candidatura(s) deve(m) ser realizada(s) pelos docentes permanentes do PPG entre 3 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2026, às 18 horas (horário de Brasília), via ppgasfar@unb.br.

7.2 A seleção será realizada por comissão formada por 3 (três) membros: o/a Coordenador/a do Programa ou membro permanente do Programa indicado pela Comissão de Pós-Graduação do Programa, que presidirá a Comissão de Seleção e mais dois/duas docentes permanentes do PPG.

7.3 Durante o processo de seleção, serão considerados os seguintes aspectos:

7.3.1 Atendimento aos requisitos do/a candidato/a na data prevista da seleção;

7.3.2 Adequação da documentação apresentada pelo/a candidato/a às exigências deste Edital;

7.3.3 A sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e profissional para o desenvolvimento das atividades propostas na UnB;

7.3.4 Pertinência do plano de trabalho.

7.4 Será contemplado o primeiro colocado na classificação, no resultado final.

7.5 No caso de desistência do primeiro colocado, poderão ser contemplados os candidatos das classificações subsequentes.

7.6 O resultado final, com a lista dos(as) candidatos(as) contemplados(as), será divulgado de acordo com o Cronograma (item 9).

7.7 Após a finalização do processo de seleção no PPG em Assistência Farmacêutica, a documentação dos(as) candidatos será encaminhada para a Unidade SEI DPG/DIRPG/Inter

7.8 A bolsa será implementada pelo/a Coordenador/a de Tema.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 Após a divulgação do resultado preliminar terá 2 (dois) dias úteis para solicitar a reconsideração do resultado.

8.2 O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo/a candidato/a.

8.3 O pedido de reconsideração deve contrapor estritamente o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.

8.4 A reconsideração será analisada pela Comissão de Seleção, conforme o cronograma do item 9.

9. CRONOGRAMA

Etapa	Prazo	Responsável
Publicação do Edital	2 de setembro de 2026	PPG
Inscrições no Processo Seletivo	3 a 23 de setembro de 2026	Candidato
Análise candidaturas	24 a 29 de setembro de 2026	PPG
Resultado preliminar	29 de setembro de 2026	PPG
Pedidos de reconsideração	30 de setembro e 1 de outubro de 2026	Candidato
Resultado Final	2 de outubro de 2026	PPG
Envio da documentação para o DPG via SEI Unidade DPG/DIRPG/Inter	2 de outubro de 2026	PPG
Implementação das Bolsas	outubro/2026	Coordenador de Tema
Aceite da bolsa	a partir de 1º de novembro de 2026	Bolsista
Outras providências do aceite da bolsa a	dezembro de 2026	Bolsista
Mobilidade (início)	primeira quinzena de março ou abril de 2027	Bolsista
Prestação de contas	1 mês após o término da bolsa	Bolsista
Entrega de relatório	1 mês após o término da bolsa	Bolsista

10. IMPLEMENTAÇÃO

10.1 A indicação dos aprovados será feita pelos Coordenadores de Tema da RGPCD-UnB em plataforma SCBA da CAPES a partir de outubro de 2026.

10.2 Os indicados só terão a bolsa confirmada/implementada após assinarem o termo de outorga junto à CAPES, e as primeiras instruções devem chegar no início de novembro pela Linha Direta. Assim, os candidatos devem verificar se a plataforma Meus Dados está atualizada e checar com frequência o e-mail institucional.

10.3 Nenhum gasto deve ser efetuado antes da assinatura do termo de outorga e sem autorização prévia da CAPES.

10.4 Visto que as bolsas concedidas são intransferíveis, os candidatos que assinarem o termo de outorga e vierem a desistir da bolsa CAPES-Global.edu ficarão impedidos de concorrer a novas mobilidades internacionais.

10.5 Após a indicação dos selecionados pela RGPCD-UnB à CAPES, todas as dúvidas referentes ao processo de mobilidade devem ser encaminhadas ao técnico de mobilidade responsável da CAPES, por meio da Linha Direta, o qual responderá exclusivamente quanto a quaisquer aspectos da mobilidade.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas deverá ser apresentada até 30 (sessenta) dias após o término da estadia no exterior.

11.2 O relatório deverá ser encaminhado no mesmo processo SEI aberto na fase de candidatura e será composto da seguinte documentação:

11.2.1 Relatório Técnico de Bolsista, descrevendo as atividades desenvolvidas, os resultados propostos e obtidos, formação de recursos humanos, produção e outras informações que julgue pertinente.

11.2.2 Parecer ou declaração do colaborador ou supervisor da instituição de destino no exterior

11.2.3 Comprovante de compra das passagens

11.2.4 Cartões de embarque (ida e volta);

11.2.5 Certidão de mobilidade migratória (disponível no gov.br)

11.2 O bolsista Professor Visitante no Brasil deverá ser orientado pelo PPG para, ao final do período da bolsa, acessar o SCBA e fornecer a documentação solicitada pela Capes;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, utilizando as seguintes expressões, no idioma do trabalho (Portaria CAPES nº 206/2018):

12.1.1 "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001"

12.1.2 "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) – Finance Code 001"

12.2 Docentes, discentes e técnicos da Universidade de Brasília devem sempre referenciar a Universidade de Brasília em todas as suas publicações científicas, seguindo o padrão estabelecido na Resolução CEPE 001/2023 (https://dpg.unb.br/wp-content/uploads/2025/10/Resolucao_CPP_001-2023_-_afiliacao_UnB.pdf)

12.3 É obrigação exclusiva do selecionado acompanhar o cronograma, verificar prazos, providenciar passaportes, vistos e seguros.

12.4 O seguro-saúde/viagem internacional de ampla cobertura a ser contratado deve incluir assistência médica, acidentes pessoais, invalidez e repatriação de corpos.

12.5 Situações não previstas no edital serão resolvidas pelo Comitê Gestor, Comitê Administrativo e Comitês Temáticos da RGPCD-UnB, que se reserva o direito de alterar datas ou até mesmo cancelar o edital em caso de força maior, sempre com a anuência dos PPGs participantes.

12.6 A inscrição implica no conhecimento prévio e na aceitação tácita de todas as diretrizes estipuladas neste edital.

Brasília, 2 de setembro de 2026

PROF. DR. RINALDO EDUARDO MACHADO DE OLIVEIRA

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica